

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PROJETO DE LEI N° 002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CAMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE	DISPÕE SOBRE O REVISÃO GERAL ANUAL
AMARAL FERRADOR - RS	E ESTABELE O ÍNDICE DE 5,79% (CINCO
APROVADO em 2º e rellima	VIRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO)
discussão, em votação, por <u>Umanimi</u> -	APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS E
dade.	VENCIMENTOS DOS AGENTES POLITICOS
Em 13 de Javereiro de 2023	DA CÂMARA MUNICIPAL DE
thingshop Scappe	VEREADORES DE AMARAL FERRADOR.
Drosidonto	

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, através de seu presidente *ELISANDRO DE ABREU GAMA*, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O reajuste será de no percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), tendo como base o índice acumulado do ano de 2022, com referência no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento para o exercício de 2023.
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, em 13 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Presidente

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Vice-Presidente

COELHO MARTINS

1°Secretario

REGINALDO DA SILVA VARGAS

Tesoureiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador".

O presente projeto de lei tem sua fundamentação disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assim como disposto no parágrafo segundo do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e art. 20 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desiquilíbrio financeiro. Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, devida a relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS 13 de fevereiro de 2023.

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Presidente

JOÃO CARLOS COELHO MARTINS

1°Secretario

RONFVAN FONTOURA BRAGA

Vice-Presidente

REGINALDO DA SILVA VARGAS

Tesoureiro